



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.635 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ACEITAR A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aceitar, em nome do Município, a doação de área de terra identificada na planta e memorial que ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 239/1984, pertencente ao Sr. FRANCISCO PEREIRA MARQUES, localizada na Chácara Santa Bárbara, com área de 1.856,25 m² (hum mil, oitocentos e cinquenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), avaliada por Cr\$ 5.568.750 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), e assim descrita:

"Tem como ponto de início o ponto nº 01, localizado na intersecção do alinhamento predial da rua Vitória e divisa que este faz com o lote nº 11, daí seguindo o alinhamento projetado do prolongamento da referida rua, numa distância de 144,50 mts. vamos encontrar o ponto nº 02, daí defletindo à esquerda, numa distância de 59,00 mts. vamos encontrar o ponto nº 03, daí defletindo à direita, numa distância de 10,00 mts. vamos encontrar o ponto nº 04, daí defletindo à direita, numa distância de 67,00 mts. vamos encontrar o ponto nº 05, daí defletindo à direita numa distância de 142,00 mts. vamos encontrar o ponto nº 06, daí, defletindo à direita numa distância de 9,50 mts. vamos encontrar o ponto nº 01, ou seja, ponto de início e término do presente memorial descritivo, perfazendo a área total de 1.856,25 metros quadrados."

ART. 2º - A finalidade da doação é para efei-

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo


LEI Nº 3.635 - CONTINUAÇÃO /

to de prolongamento da Rua Vitória, localizada na Chácara Santa Bárbara.

ART. 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração formalizar os atos necessários ao cumprimento desta lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 4 DE JANEIRO DE 1985 .


JOSE AURELIO VILELA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX